



**MPV 785**  
**00095**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 785, DE 2017

### TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ X ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE	01/02

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº \_\_\_\_\_

Altere-se o art. 5º-A da Lei n. 10.260/2001, com a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória 785/2017:

“Art. 5º-A. ....

§1º O financiado que possua débitos vencidos até 30 de abril de 2017 e não pagos poderá liquidá-los mediante a adesão ao Programa Especial de Regularização do FIES e a opção por uma das seguintes modalidades:

III - pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, vinte por cento do valor da dívida consolidada, sem reduções, em cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017, e o restante:

a) liquidado integralmente em janeiro de 2018, em parcela única, com redução de cinquenta por cento dos encargos contratuais;

b) parcelado em até cento e quarenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de quarenta por cento dos encargos contratuais; ou

c) parcelado em até cento e setenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de vinte e cinco por cento dos encargos contratuais.

§2º A adesão ao Programa Especial de Regularização do FIES ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de setembro de 2017 e abrangerá os débitos indicados pelo financiado.

§3º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos art. 2º e art. 3º será de R\$ 200,00 (duzentos reais).” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Exposição de Motivos da Medida Provisória 785/2017, o elevado grau de inadimplência no âmbito do FIES tem comprometido sua sustentabilidade.



CD/17033.74076-04

Todavia, não foram definidas medidas que garantam a recuperação do grande passivo em favor da União.

Nesse sentido, propõe-se a instituição de um Programa Especial de Regularização do FIES, nos moldes do Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória n. 783/2017, de modo que haja um incentivo aos inadimplentes para a quitação de suas dívidas. Essa medida tem um grande potencial arrecadatório e propiciará a arrecadação de recursos ao Fies.

---

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
------------------------	---------------------

